

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



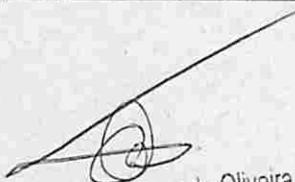
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>23</u> / <u>05</u> / <u>2016</u>	

REQUERIMENTO Nº 165/2016

Solicita informações sobre inclusão da disciplina "Música" na grade curricular nas escolas públicas municipais da Estância Turística de São Roque.


Israel Francisco de Oliveira
(loco)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica. Segundo a legislação a música deve ser conteúdo obrigatório do respectivo componente curricular.

A Lei Federal nº 12.287, de 13 de julho de 2010, que também trata da questão, alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, relativa às diretrizes e bases da educação nacional, estabelecendo que "o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos".

Em relação à Educação em PERÍODO INTEGRAL temos o Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que apresenta como seus princípios a articulação de disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, como observamos no § 2º, do seu artigo 1º:

"Art. 1º [...]"

§1º...

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamen-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*to pedagógico, experimentação e investigação científica, **cultura e artes**, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades."*
(grifo meu)

A inserção musical na educação apresenta inúmeros benefícios a formação das crianças e nos mais variados aspectos, pois favorece o desenvolvimento da autoestima, a integração sociocultural, o reconhecimento das culturas populares, a cooperação, o senso crítico, entre outras coisas, sendo de fundamental importância seu contínuo oferecimento dentro da rede municipal de ensino.

Posto isto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A disciplina "música" foi incorporada à grade curricular das séries iniciais do ensino fundamental nas escolas municipais da Estância Turística de São Roque?
2. Em caso positivo qual a forma de contratação da equipe docente responsável pela disciplina?
3. Em quais escolas estão prestando serviço?
4. Qual a formação dos profissionais que compõem a referida equipe docente?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5. No caso da disciplina "música" não ter sido incorporada a grade curricular das escolas de São Roque, justificar.
6. O que se faz necessário para a consolidação da Educação Musical no âmbito de nossa cidade?
7. Nas escolas municipais onde se adota o período integral existe uma atuação significativa de Educação Musical?
8. Em caso positivo informar a forma de contratação dos profissionais relacionados à Educação Musical.
9. Em que escolas de período integral vêm sendo disponibilizada Educação Integral?
10. Qual a formação dos profissionais responsáveis por essa disciplina nas escolas de período integral?
11. No caso da Educação Musical não ter sido incorporada nos macro campos da atuação, justificar.
12. O que se faz necessário para a consolidação da Educação Musical nas escolas de período integral no âmbito de nossa cidade?
13. Existe algum processo seletivo ou concurso em andamento para a contratação de Professores de Educação Musical?
14. Em caso positivo informar como esses procedimentos estão sendo divulgados e qual a forma de contratação desses profissionais.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de maio de 2016.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0522/2016 – GP


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

São Roque, 09 de junho de 2016.

Assunto: Requerimento nº 165/2016, de sua autoria.

Leitura em Plenário nº
215 Sessão Ordinária de
20/06/2016
Secretário

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do Departamento de Educação.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



São Roque, 08 de junho de 2016

MEMORANDO N.º. 358/2016

DE: Departamento de Educação
PARA: Gabinete do Prefeito
Ref.: Requerimento 165/2016

Tomado conhecimento da solicitação exarada por meio do Requerimento à epígrafe, de autoria do Sr. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, ao qual solicita informações sobre inclusão da disciplina “Música” na grade curricular das escolas públicas municipais da Estância Turística de São Roque, tenho a informar:

Preliminarmente, cumpre-nos ressaltar que a “Música” não é disciplina, mas sim conteúdo obrigatório e não exclusivo. Portanto, deverá fazer parte de todos ou de qualquer componente curricular.

A lei n.º 13.278, de 02 de maio de 2016 anexa, altera o § 6º do artigo 26 da Lei n.º 9.394/1996 e assim disserta:

“Art. 26 - [...]

§ 6º - As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.”

Assim, visando demonstrar que a “Música” está presente em nossa Matriz Curricular, encaminho ainda a Portaria 03/2016, que dispõe sobre alterações na Matriz Curricular da Educação Básica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sendo ministrada na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental no eixo que compreende pluralidade, arte e educação patrimonial com iniciação musical e igualmente na disciplina de Arte nas séries finais Ensino Fundamental.

Existem cursos oferecidos pelo Departamento de Educação para toda a rede municipal, visando o desenvolvimento da iniciação musical nas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

escolas e contamos com um professor efetivo que desenvolve formação continuada em música para os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Nas EMEFs “Prof. Euclides de Oliveira”, “Profª. Iracema Villaça” e “Profª. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro”, temos aulas de iniciação musical aos alunos. Nas Unidades de Educação Infantil há formação aos professores da rede em Educação Musical.

Quanto à forma de contratação desses profissionais, quando não efetivos do quadro de pessoal desta Municipalidade, por meio de ingresso em concurso público para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Licenciados em Arte, há contratação de profissionais para ministrar as aulas por meio de processo seletivo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Wilson de Moraes Rosa Filho
Diretor do Departamento de Educação



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.278, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

.....

§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 2º O prazo para que os sistemas de ensino implantem as mudanças decorrentes desta Lei, incluída a necessária e adequada formação dos respectivos professores em número suficiente para atuar na educação básica, é de cinco anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
João Luiz Silva Ferreira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.5.2016



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA 03/2016

Dispõe sobre alterações na Matriz Curricular da Educação Básica.

O Diretor do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais:

Atualiza a nomenclatura da Matriz Curricular da Educação Básica.

I- Educação Infantil – Diurno

a) CRECHE:

Tempo Integral: Carga horária: Jornada integral com oferta de 10 horas diárias.

- **Berçário I e II:** As atividades da creche estão voltadas ao desenvolvimento global da criança, envolvendo os aspectos: físico-motor; afetivo; social e cognitivo.
- **Maternal I**

LDB 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMERO DE AULAS
			M1
		Linguagem oral	5
		Linguagem escrita	2
		Matemática	2
		Música	4
		Movimento	4
		Natureza e Sociedade	2
		Identidade e Autonomia	3
		Artes Visuais	3
		TOTAL GERAL	25

*As aulas/horas complementares são desenvolvidas pelo auxiliar de educação básica, abrangendo os seguintes aspectos: físico-motor; afetivo; social e cognitivo.

b) EMEI Regular – Maternal II; 1ª e 2ª Fase.

Carga horária: 1000 horas aula/ano; 25 horas aula/semana; 5 horas aula/dia.

LDB 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMERO DE AULAS		
			M2	1ª	2ª
		Linguagem oral	5	5	5
		Linguagem escrita	2	3	4
		Matemática	3	3	3
		Música	3	3	2
		Movimento	3	2	2
		Natureza e Sociedade	2	2	2
		Identidade e Autonomia	2	2	2
		Artes Visuais	3	3	3
		Educação Física	2	2	2
		TOTAL GERAL	25	25	25

c) EMEI Integral – Maternal II; 1ª e 2ª Fase.

Carga horária: 1600 horas aula/ano; 40 horas aula/semana; 8 horas aula/dia.

		COMPONENTES CURRICULARES	NÚMERO DE AULAS		
			M2	1ª	2ª
LDB 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	Linguagem oral	5	5	5
		Linguagem escrita	2	3	4
		Matemática	3	3	3
		Música	3	3	2
		Movimento	3	2	2
		Natureza e Sociedade	2	2	2
		Identidade e Autonomia	2	2	2
		Artes Visuais	3	3	3
		Educação Física	2	2	2
		TOTAL GERAL DA BNC			25
		OFICINAS	NÚMERO DE AULAS		
PARTE DIVERSIFICADA	EIXO LUDICIDADE	Brincar	5		
		Atividades culturais	10		
TOTAL GERAL DA PARTE DIVERSIFICADA			15		

II- Ensino Fundamental – Diurno

a) Ensino Regular

Carga Horária

Anos iniciais – 1000 horas aula/ano; 25 horas aula/semana; 5 horas aula/dia.

Anos finais – 1200 horas aula/ano; 30 horas aula/semana; 6 horas aula/dia.

		COMPONENTES CURRICULARES	NÚMERO DE AULAS									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
LDB 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	08	08	08	08	08	06	06	06	06	
		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Matemática	07	07	07	07	07	06	06	06	06	
		Ciências Físicas e Biológicas	02	02	02	02	02	03	03	04	04	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25	25	25	26	26
		PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	-	-	-	-	-	03	03	02	02
			INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	02	02	02	02
TOTAL GERAL			25	25	25	25	25	30	30	30		

Escola de Tempo Integral

Carga horária

Anos iniciais – 1600 horas aula/ano; 40 horas aula/semana; 8 horas aula/dia.

Anos finais – 1800 horas aula/ano; 45 horas aula/semana; 9 horas aula/dia.

COMPONENTES CURRICULARES		NÚMERO DE AULAS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	08	08	08	08	08	06	06	06	06
	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática	07	07	07	07	07	06	06	06	06
	Ciências Físicas e Biológicas	02	02	02	02	02	03	03	04	04
	Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM		25	25	25	25	25	25	25	26	26
PARTE DIVERSIFICADA		INGLÊS	-	-	-	-	03	03	02	02
		INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	02	02	02
TOTAL GERAL		25	25	25	25	25	30	30	30	30
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS	OFICINAS CURRICULARES		NÚMERO DE AULAS						
	Ludicidade	- Atividades culturais; - Brincar.		<p><i>As oficinas curriculares serão definidas pela Unidade Escolar atendendo a carga horária máxima estabelecida neste item, contemplando, no mínimo, quatro eixos, sendo Comunicação e Linguagem obrigatório.</i></p>						
	Comunicação e linguagem	- Hora da leitura; - Jogos de raciocínio; - Saúde e qualidade de vida; - Ciências Humanas; - Inglês.								
	Comunicação Uso de mídias Cultura digital e tecnologia	- Informática; - Comunicação e MultiMeios.								
	Pluralidade Cultural, Cultura, Arte e Educação Patrimonial	- Atividades Artísticas; - Iniciação musical; - Arte.								
	Protagonismo juvenil	- Empreendedorismo.								
	Atividades esportivas e motoras	- Atletismo; - Natação; - Jogos pré-desportivos; - Jogos cooperativos; - Recreação e Lazer/Brinquedoteca;								
Esporte e Lazer	- Artes marciais; - Brinquedos e Brincadeiras; - Ginástica artística; - Esportes coletivos; - Dança.									
TOTAL GERAL		15	15	15	15	15	15	15	15	15

LDB 9394/96

Ensino Fundamental – Noturno

a) Ensino Regular

Carga Horária: 800 horas/ano; 20 horas/semana; 4 horas/dia.

LDB 9394/96	COMPONENTES CURRICULARES		NÚMERO DE AULAS			
			ANOS FINAIS			
			5º	6º	7º	8º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa		05	05	05	05
	História		02	02	02	02
	Geografia		02	02	02	02
	Matemática		05	05	05	05
	Ciências Físicas e Biológicas		02	02	02	02
	Educação Física		-	-	-	-
	Arte		02	02	02	02
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			18	18	18	18
PARTE DIVERSIFICADA		Inglês	02	02	02	02
TOTAL GERAL			20	20	20	20

b) Educação de Jovens e Adultos

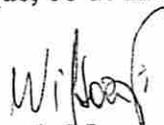
Anos iniciais: Carga Horária: 800 horas/ano; 20 horas/semana; 4 horas/dia.

Anos finais: Carga Horária: 400 horas/semestre; 20 horas/semana; 4 horas/dia.

LDB 9394/96	COMPONENTES CURRICULARES		NÚMERO DE AULAS					
			ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS			
			1º T	2º T	1º T	2º T	3º T	4º T
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa		07	07	05	05	05	05
	História		02	02	02	02	02	02
	Geografia		02	02	02	02	02	02
	Matemática		06	06	05	05	05	05
	Ciências Físicas e Biológicas		02	02	02	02	02	02
	Educação Física		-	-	-	-	-	-
	Arte		01	01	02	02	02	02
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			20	20	18	18	18	18
PARTE DIVERSIFICADA		Inglês	-	-	02	02	02	02
TOTAL GERAL			20	20	20	20	20	20

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 08 de março de 2016.



Wilson de Moraes Rosa Filho
Diretor do Departamento de Educação